

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2022

No dia 24 de agosto de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **FATOR EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Portugal, 4791, Loja C, Itapoã, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.710-400, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 43.003.732/0001-48, tel: (031) 3142-0165, e-mail: fatorequipamentosbh@gmail.com, neste ato representada pelo sr. Vítor Hugo Santana Santos, portador do documento de identidade nº 7.514.531, órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 063.910.516-58, para aquisição, sob demanda de FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A GASOLINA, para atender as necessidades e estruturação das: SECRETARIAS DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e SUBPREFEITURAS DE CONSELHEIRO PAULINO, OLARIA, CÔNEGO E CASCATINHA, LUMIAR E SÃO PEDRO DA SERRA E CAMPO DO COELHO, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 114/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 5.951/2022, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA PRINCIPAL			PREÇO	
		MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
2	Compactador de percussão potência de 4 à 6,5 HP, capacidade de 2,5 à 2,8 L, velocidade de avanço 10 à 18 m/min, força média do golpe (impacto) entre 1.400 à 1.600 kgf, peso seco entre 73 à 85 kg, golpes por minuto: 640 à 680 e profundidade de compactação de 580 mm à 700 mm. Marca de	Compac Power Honda/CNCL-80K	Unid.	14	R\$9.070,00	R\$126.980,00

	Referência: Honda, CSM, Nagano ou superior.					
TOTAL REGISTRADO: R\$126.980,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e oitenta reais)						

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a ser determinado pelo Almoxarifado Central, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Avenida Alberto Braune, nº 225, -Centro-NOVA FRIBURGO-CEP 28613-001

Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira das 09 h às 14 h.

3.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 - Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades;

3.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5 - na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 - ENTREGA TÉCNICA

3.7.1 - A CONTRATADA deverá proceder a entrega em dias e horários previamente agendados junto a CONTRATANTE, informando em um prazo não inferior a 48 horas.

3.7.2 - A entrega será feita juntamente com responsável técnico designado pela CONTRATADA, afim de demonstração e conferência do funcionamento dos equipamentos e ferramentas.

3.7.2.1 - a duração mínima da entrega deverá ser de 08 (oito) horas.

3.7.2.2 - se não houver tempo hábil no dia da entrega, para demonstração de que trata o sub item anterior, será reagendada nova visita técnica em dias e horários previamente estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

3.7.2.3 - devido a questões de logística, o local da entrega poderá ser alterado pela CONTRATANTE, desde que seja efetuada dentro dos limites geográficos do Município de Nova Friburgo.

3.8 - Os equipamentos deverão, no ato da entrega, estarem acompanhados de seus respectivos implementos, certificado de garantia, devidamente assinado e carimbado pela empresa vencedora, manual de peças e

manutenção em meio físico e digital.

3.9 - Caso a CONTRATANTE julgue necessário, a CONTRATADA, reagendará nova entrega técnica com fito de elucidar possíveis dúvidas de operação e manuseio dos equipamentos adquiridos na presente contratação.

3.10 - Entende-se por entrega técnica, a demonstração de uso dos equipamentos adquiridos, por profissional capacitado e designado pela CONTRATADA, com vistas a correta utilização dos equipamentos.

3.11 - Fica a cargo do contratado se necessário o transporte do veículo até o local de realizações dos serviços propostos

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente

motivadas e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

6.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 Fraudar na execução do contrato;

6.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 Cometer fraude fiscal;

6.1.6 Não mantiver a proposta.

6.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

6.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3 Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência

relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.6 Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

7.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

8.3 Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

8.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

8.10 Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente

Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso das Secretarias Municipais de Obras, Serviços Públicos e Subprefeituras de Campo do Coelho, Lumiar e São Pedro da Serra, Olaria, Cônego e Cascatinha e Conselheiro Paulino, relacionados abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
10001.0412200012.002	44.90.52 - 05	01
09001.0412200012.002		17
23001.0412200162.189		01
26001.0412200012.002		01
25001.0412200012.002		01
24001.0412200012.002		01

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

11.1.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.4 CND - Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

11.1.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

11.1.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

11.3 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - DA GARANTIA

12.1 - O prazo de garantia mínima do(s) bem(ns)/produto(s) adquirido(s) será de no mínimo 12 (doze) meses ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta. Para os casos em que a garantia do fabricante for superior a 12 (doze) meses prevalecerá a que for mais vantajosa para a Administração.

12.2 - Durante o período de garantia e assistência técnica, as Secretarias e Subprefeituras solicitantes não efetuarão nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.

12.3 - No caso de reprovação do objeto entregue, à CONTRATADA deverá proceder a sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após ser notificada do mesmo.

12.4 - Em caso de substituição do bem/produto, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

12.5 - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema ou ainda na substituição do bem, caso não seja possível o conserto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial, conforme o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5.1 - Não havendo a solução no prazo estipulado no item 11.5, será

aplicado o artigo 18, §1º do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

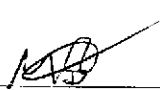
12.6 - Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

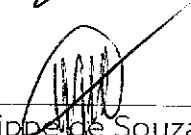
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



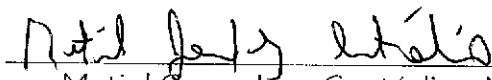
Marcelo da Silva Pereira - Mat. 100.530
Secretário de Serviços Públicos



Bernardo Coelho Verly - Mat. 062.009
Secretário de Obras



Patrícia Felipe de Souza - Mat. 062.713
Subprefeita de Conselheiro Paulino



Matiel Gonçalves Custódio - Mat. 062.010
Subprefeito de Olaria, Cônego e Cascatinha



Jorge de Oliveira Frennann - Mat. 062.011
Subprefeito de Lumiar e São Pedro da Serra



Robson Ray de Oliveira - Mat. 062.012
Subprefeito de Campo do Coelho

FATOR EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 43.003.732/0001-48

Vítor Hugo Santana Santos

CPF nº 063.910.516-58